



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959
Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiaçá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152
CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 987, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA A LEI Nº 963, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017."

O Prefeito Municipal de Apiaçá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso I, do art. 5º, da Lei nº 963, de 20 de dezembro de 2017, que *"Estima a receita e fixa despesa do Município de Apiaçá para o Exercício Financeiro de 2018"* passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º

I – até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES nº 028 de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiaçá-ES, 03 de dezembro de 2018.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI

Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em: 03.12.2018